



**PROCESSO Nº : 14199-2/2011**  
**PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**RESPONSÁVEL EDLAMA BATISTA MARQUES**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL**

**EMENTA:**

*Contas Anuais de Gestão Municipal. Quitação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis. Parecer pela notificação e quitação da multa imposta à Sra. Edlama Batista Marques e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.*

**PARECER Nº 3.134/2013**

1. Retornam os autos a este “Parquet” de Contas por se tratar das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, referentes ao exercício de 2011, gestão da Sra. Edlama Batista Marques, ex-Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.
2. Por meio de Acórdão n. 648/2012-TP (fls. 183/185), foi aplicada a multa de 22 UPF's à Sra. Edlama Batista Marques.
3. Conforme parecer do Núcleo de Certidão e Controle de Sanções (fls. 211/212), a Sra. Edlama Batista Marques recolheu à conta FUNDECONTAS, em 06/05/2013, o valor de R\$ 2.215,62 (29,33 UPF's), sendo que o valor correto seria de R\$ 1.661,66 (22 UPF's). Assim, houve recolhimento a maior na conta FUNDECONTAS no valor de R\$ 553,96 (fl. 210).



4. Assim sendo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial ao controle externo, **opina**:

**a)** pela **quitação da multa** imposta à Sra. **Edlama Batista Marques**, na forma do art. 21, inciso XVIII, do RI-TCE/MT, face à comprovação do seu pagamento, e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal;

**b)** pela **notificação** da Sra. **Edlama Batista Marques**, informando necessidade do encaminhamento a este Tribunal de Contas, dos dados bancários para a devolução do seu crédito no valor de R\$ 553,96, por conta de recolhimento a maior à conta FUNDECONTAS.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 10 de maio de 2013.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**  
**Getúlio Velasco Moreira Filho**  
**Procurador Geral Substituto**

Certidão  
Certifico que o presente parecer  
encontra-se assinado digitalmente no Sistema  
Control-P.

-----  
Grazielle Guimarães Cavichioli  
Auxiliar de Tramitação de Processo  
Matrícula 800921-0

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.